

EDITAL N.º 47/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão, mediante Pregoeira, designada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 40/2020, de 06 de abril de 2020, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02 de setembro de 2020, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 36 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n.º 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. OBJETO

Aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo três casas decimais**, bem como o laboratório e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como anexar estas declarações no sistema, conforme o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da pregoeira.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde, para os medicamentos.

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AFE Especial), expedida pelo Ministério da Saúde, para as empresas que ofertarão preços dos itens 04, 08, 10, 11, 12, 17 e 31.

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c.1) Neste, deverá estar identificado o número do item a qual se destina.

c.2) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Caso ocorra empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

15.2. Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. A entrega total dos medicamentos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias, após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório, na Prefeitura Municipal de Agudo, setor de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ramiro Barcelos, nº 250 – Agudo/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, sem ônus de frete.

16.1.1. A servidora Lucieli Flores de Siqueira ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos ora licitados.

16.2. Caso a mercadoria seja entregue via transportadora, a conferência dos produtos será feita posteriormente, prevalecendo o quantitativo apurado pela Secretaria.

16.3. Os medicamentos somente serão recebidos se a empresa apresentar:

16.3.1. Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial (cópia autenticada ou original), expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde, se esta for a fornecedora, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for distribuidora ou empresa importadora, conforme o caso.

16.3.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

16.4. Por ocasião da entrega, os produtos registrados deverão possuir em seu rótulo, o número de registro emitido pela ANVISA. Os dispensados de registro deverão constar na embalagem “DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

16.5. Os produtos deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 01 (hum) ano de validade, a contar da data da entrega dos mesmos e ter garantia, considerando o seu acondicionamento durante o transporte.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias PJ 7027 – Rec 4500 e PJ 8389 - 040.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos medicamentos será efetuado, após sua entrega total, através da nota de empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete.

18.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

19. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria da Saúde, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2. O recebimento e fiscalização dos produtos será efetuada pela servidora Lucieli Flores de Siqueira. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a entrega dos produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante vencedora, conforme o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À EMPRESA VENCEDORA caberá:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

22.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

22.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

22.2. A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

23.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.10. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

Agudo/RS, 19 de agosto de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 47/2020**

a) Objetivo:

Aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município de Agudo/RS, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
1	10000	comprimido	Azitromicina 500 mg , de forma fracionada conforme RDC 80
2	30000	comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg
3	5000	comprimido	Aminofilina 100 mg
4	50000	comprimido	Amitriptilina 25mg*
5	5880	comprimido	Amoxicilina 500 mg**, de forma fracionada conforme RDC 80
6	25000	comprimido	Anlodipino 5 mg
7	20000	comprimido	Atenolol 50 mg
8	10000	comprimido	Biperideno 2 mg*
9	15900	comprimido	Captopril 50 mg
10	300	frasco	Carbamazepina 100 mg/5 ml xarope frasco 100 ml *
11	10000	comprimido	Carbamazepina 200mg*
12	10000	comprimido	Carbonato de lítio 300 mg*
13	15000	comprimido	Carvedilol 25 mg
14	20000	comprimido	Carvedilol 3,125 mg
15	100	frasco	Cetoconazol 2% xampu, frasco 100 ml
16	50000	comprimido	Dipirona 500 mg
17	40000	comprimido	Fluoxetina 20 mg*
18	20000	comprimido	Furosemida 40 mg
19	200	frasco	Gentamicina, sulfato de + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 1 mg/ml solução Oto oftalmológica, frasco 10 ml
20	1000	comprimido	Ivermectina 6 mg
21	1000	comprimido	Mebendazol 100 mg
22	10000	comprimido	Metformina 850 mg
23	10000	comprimido	Metildopa 250 mg
24	5000	comprimido	Metronidazol 250 mg
25	5000	comprimido	Nifedipino 10 mg
26	150	frasco	Nistatina suspensão 100.000UI/ml frasco 50 ml
27	4000	cápsula	Nitrofurantoína 100 mg
28	40000	cápsula	Omeprazol 20mg (embalagem hospitalar)
29	400	frasco	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15 ml
30	10000	comprimido	Paracetamol 500 mg
31	29000	comprimido	Paroxetina 20 mg*
32	10000	comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg Fe(II)
33	100	frasco	Timolol, maleato solução oftálmica 0,5 % frasco 5 ml
34	6000	comprimido	Verapamil 80 mg

* Lista C1: para outras substâncias sujeitas a controle especial (sujeitas a receita de Controle Especial em duas vias), exige-se Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AFE Especial).

b) Justificativa:

A aquisição de medicamentos se faz necessária para atender as necessidades dos munícipes encaminhados via Posto de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Agudo/RS. Listagem de medicamentos que foram frustrados via licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro – CI-Centro.

c) Prazo de entrega:

A entrega total dos medicamentos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório. Caso a mercadoria seja entregue via transportadora, a conferência dos produtos será feita posteriormente, prevalecendo o quantitativo apurado pela Secretaria.

d) Adjudicação do objeto:

Menor preço por item.

e) Validade da proposta:

Sessenta (60) dias.

f) Das exigências:

f.1. Os medicamentos somente serão recebidos se a empresa apresentar **comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial** (cópia autenticada ou original), expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde, se esta for a fornecedora, ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for distribuidora ou empresa importadora;

f.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

f.3. Por ocasião da entrega, os produtos registrados deverão possuir em seu rótulo, o número de registro emitido pela ANVISA. Os dispensados de registro deverão constar na embalagem “DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

f.4. Os medicamentos deverão ter, **obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) ano de validade**, a contar da data da entrega dos mesmos.

f.5. Para os medicamentos da Lista C1 deve ser apresentada Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AFE Especial) expedida pelo Ministério da Saúde e para os demais itens Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa.

g) Da garantia:

Os medicamentos deverão ter garantia, considerando seu acondicionamento durante o transporte.

h) Do pagamento:

O pagamento será efetuado após o recebimento total dos medicamentos, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

i) Dotação e recurso orçamentário:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
	8389	40
	7027	4500

j) Local de entrega:

Entrega junto a Farmácia Básica Municipal – Unidade Básica de Saúde, localizada a Rua Ramiro Barcelos, nº 250 – Agudo/RS, sem ônus de frete, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

k) Unidade fiscalizadora do Contrato e demais procedimentos:

A servidora Lucieli Flores de Siqueira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ficará responsável pelo recebimento e conferência destes medicamentos.

l) Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

FRANCINE TAÍS KRUMMENAUER – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Saúde.